

OSX Brasil S.A. - Em Recuperação Judicial

Apresentação Pública de Resultados

Demonstrações Financeiras Padronizadas 2020

05 de abril de 2021



OSX – Demonstração do Resultado (em milhares de reais)	Controladora	Consolidado
	31/12/2020	31/12/2020
Receita de venda de bens e/ou serviços	-	11.054
Custo dos bens e/ou serviços vendas	-	(1.023)
Resultado Bruto	-	10.031
Despesas / Receitas Operacionais	(4.007)	(591.540)
Despesas Gerais e Administrativas	(3.982)	(26.072)
Despesas com depreciação e amortização	(25)	(14.417)
Avaliação ao valor justo de propriedade para investimento	-	(552.918)
Outras(despesas) receitas operacionais (líquida)	-	1.867
Resultado de Equivalência patrimonial	(854.455)	252
Resultado antes do resultado financeiro e dos tributos	(858.462)	(581.257)
Resultado financeiro	(11.773)	(320.060)
Receitas Financeiras	651	821
Despesas Financeiras	(12.340)	(279.884)
Variação cambial, líquida	(84)	(40.997)
Resultado antes dos tributos sobre o lucro	(870.235)	(901.317)
Imposto de renda e contribuição social corrente	-	(9)
Imposto de renda e contribuição social diferido	-	29.415
Prejuízo líquido do período	(870.235)	(871.911)

- No exercício de 2020, o prejuízo líquido apurado foi de R\$871.911 mil e os prejuízos acumulados montam R\$7.105.312 mil.
- Ao longo do exercício de 2020, a Administração da Companhia apresentou informações e prestou os esclarecimentos solicitados pelas partes interessadas de forma a demonstrar o cumprimento do Plano de Recuperação Judicial (“Plano”).
- Vale destacar que continua em vigor o acordo de standstill celebrado entre a Companhia e suas controladas, OSX Construção Naval S.A. - Em Recuperação Judicial (“OSX CN”) e OSX Serviços Operacionais Ltda. – Em Recuperação Judicial (“OSX Serviços”) com a PdA. Nos termos do acordo, a PdA concordou em abster-se de adotar qualquer medida para exigir das referidas empresas quaisquer obrigações pecuniárias, vencidas e vincendas, assumidas pelo Grupo OSX perante à PdA, incluindo, dentre outras, os aluguéis vencidos e vincendos que passariam a ser devidos pela OSX CN à PdA, a partir do mês de setembro de 2018, em relação à área no Porto do Açú.
- No âmbito operacional, importa ressaltar que a OSX CN celebrou novos instrumentos aditivos aos contratos de locação que detém com o Consórcio Dome Serviços Integrados (“Dome”), sendo o primeiro deles, originalmente celebrado com a PdA, os quais previram reduções de valores das obrigações de pagamento ao longo do ano de 2020 em razão da pandemia da COVID-19. Tais valores serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, fixas, iguais e consecutivas, entre os meses de janeiro de 2021 e dezembro de 2021. Com relação ao Contrato de Locação firmado entre a PdA e a OSX CN, importa esclarecer que o mesmo foi cedido à Dome, em 01 de julho de 2020.
- Registre-se, por oportuno, que a Companhia requereu, em 27 de junho de 2019, nos autos do processo de recuperação judicial, pedido de prorrogação do regime especial de recuperação judicial, por mais 180 (cento e oitenta) dias, para a discussão com a PdA e demais credores acerca do modelo de gestão e aproveitamento da área da OSX CN no Porto do Açú. Em 25 de julho de 2019, a PdA também apresentou manifestação em resposta à petição da OSX concordando com a prorrogação da recuperação judicial. Em 18.07.2019 e em 20.09.2019, os Bancos Votorantim e Santander, respectivamente, também peticionaram favoráveis à prorrogação. A Companhia reforçou seu pleito em 05.06.2020. Tal pedido foi apreciado e deferido pelo Juízo da recuperação em 31.07.2020, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

- Ressalte-se que o principal desafio da Companhia continua sendo a equalização de suas receitas em contrapartida das obrigações geradas para manutenção do seu Plano. Nesse sentido, em 07 de maio de 2020, a PdA em conjunto com a OSX e suas subsidiárias, celebraram *Term Sheet*, com o objetivo de exercer a gestão compartilhada da área, a fim de obter novos clientes, objetivando a geração de recursos para que a Companhia tenha condições de saldar seus compromissos financeiros junto aos credores do Plano.
- Em 24.11.2020, foi proferida sentença de encerramento da Recuperação Judicial do Grupo OSX, uma vez que foram cumpridas as obrigações previstas nos Planos de Recuperação Judicial vencidas no prazo previsto no artigo 61 da Lei nº 11.101/2005. Em razão da oposição de embargos de declaração opostos por credores, esta decisão ainda não transitou em julgado.
- Sem prejuízo do acima explicitado, cumpre salientar que a Companhia está envidando todos os esforços necessários para estabelecer os principais pilares que irão nortear o possível novo plano de negócios da Empresa, com vistas a reestruturar seus compromissos financeiros e gerar novas oportunidades de investimento.

OSX Brasil S.A. - Em Recuperação Judicial

Relações com Investidores

ri@osx.com.br

05 de abril de 2021

